# Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A

**LEI Nº 1.280**

Artigo 1º - Não serão concedidas licença ou autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, de qualquer gênero, na Praça 22 de Janeiro, - a não ser nos pavimentos superiores dos edifícios de - mais de 2 (dois) andares, respeitado, entretanto, o direito dos que já possuam licenciamento até a data da publicação desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 23 de agôsto de 1 966

JOSÉ CAMPOS
PRESIDENTE

PROCESSO Nº 29/66

PROJETO DE LEI Nº 18/66

Mod. C - 5.000 - 6/66
Cfs